



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.042481/2019-83

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de instauração de consulta pública de emendas aos regulamentos RBAC 25, RBAC 33 e RBAC 01, que tratam, respectivamente, da certificação de projetos de aeronaves e de motores aeronáuticos, bem como das definições.

1.2. Os RBACs 25 e 33 foram editados com base em normativos da FAA, autoridade de aviação civil dos Estados Unidos da América, quais sejam, *14 CFR Part 25* e *33*.

1.3. Estes normativos passam por atualizações constantes, o que gera desarmonização nos referidos RBACs, e torna necessária a sua revisão. Tal desarmonização acarreta um aumento do custo administrativo para os regulados, pois necessitam aprovar desvios para com a norma nacional e vice-versa, e para a ANAC, por precisar alocar recursos para o processamento dos desvios, gerando perda de eficiência.

1.4. Diante disso, a Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR propõe emendas aos RBAC 25 e RBAC 33, a fim de promover a harmonização regulatória, no que diz respeito a:

- requisitos de aeronavegabilidade, para a emissão de certificados de tipo, e
- mudanças em tais certificados, para aviões de categoria transporte e para motores aeronáuticos.

1.5. Assim, a SAR realizou Análise do Impacto Regulatório^[1], constatando que a proposta atende ao interesse público e contribuirá para o desenvolvimento da aviação civil, com aumento ou manutenção do nível de segurança, e redução do custo administrativo aos fabricantes e à própria Agência.

1.6. Em virtude da revisão, torna-se necessário atualizar conjuntamente o RBAC 01, para que contemple novas definições.

1.7. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio público realizado em 23 de agosto de 2021^[2], vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] Análise de Impacto Regulatório - SEI 5674751
[2] Despacho ASTEC - SEI 6117543



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 22/09/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2020/2020_010/Decreto_10543_2020.htm).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6207352** e o código CRC **D30C2362**.

